



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Requerimento Nº 25/2021

Exmo. Sr. Presidente,

A Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação, na pessoa de seu Relator abaixo-assinado, vem requerer a Vossa Excelência, com base no art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que promova o imediato encaminhamento do presente requerimento ao Senhor Prefeito Municipal, a fim de solicitar-lhe as seguintes informações, que julgamos necessárias para esclarecimento de dúvidas e complementação do projeto de lei nº 14/2021, que “autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel destinado ao Departamento Municipal de Educação”:

1) Encaminhar, assim que estiver atualizada, uma cópia da certidão da matrícula retificada do imóvel que se pretende adquirir, constando a sua área em consonância com aquela que consta no art. 1º do projeto de lei e nos documentos apresentados (Laudo de Avaliação e relatório da Comissão de Avaliação de Bens);

** Conforme informado no ofício nº 109/2021 do Poder Executivo.*

2) Apresentar Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro referente à despesa a ser gerada pela aquisição do imóvel, já que a dotação orçamentária informada no ofício nº 109/2021 (2.03.02.12.361.009.1.0005) não é destinada à aquisição de imóveis, nem suficiente para cobertura desta despesa.

Obs. 1: As despesas com aquisição de imóveis devem ser classificadas em programa adequado do orçamento e empenhadas na rubrica 4.4.90.61. Porém, a dotação informada pelo Executivo está classificada num programa com outra finalidade (“aprimoramento e reparos na rede física da Educação”), a qual possui no orçamento apenas a rubrica 4.4.90.51, que é destinada à realização de despesas de “obras e instalações”.

Obs. 2: Além de imprópria, esta dotação possui saldo orçado de apenas R\$ 86.000,00, que é inferior ao valor da despesa prevista neste projeto, o que exigiria a suplementação de seu saldo, mesmo que fosse



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

passível de ser utilizada para o fim pretendido.

Assim, estando configurado que não existe dotação própria para a despesa proposta, faz-se necessária a apresentação de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, indicando de qual fonte provirão os recursos necessários, e se haverá cancelamento de outras despesas.

3) Apresentar projeto de lei para abertura de crédito especial a fim de instituir a dotação apropriada para a aquisição do imóvel.

Informe-se ao Senhor Prefeito que a tramitação do projeto de lei 14/2021 na presente Comissão ficará suspensa até o atendimento às questões apresentadas neste requerimento.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021.

Luiz Alberto Ribeiro

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Redação

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ADRIANO PEREIRA BRITO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VIRGÍNIA/MG**